



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA À FISCALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E À OBRAS DE ENGENHARIA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO-MT “ADOLINO BEDIN” - SBSO**”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria à Fiscalização de Projeto Executivo e Obras de Engenharia do Aeroporto Regional de Sorriso “Adolino Bedin” (SBSO)

5.2. As obras de infraestrutura aeroportuária exigem padrões de qualidade muito acima dos parâmetros convencionais, tendo em vista que o setor é diferenciado, principalmente nos quesitos operacionais e de segurança, e é submetido à rigidez das normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e de aviação nacionais e internacionais, portanto, estando as exigências compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados.

5.3. Deste modo, serviços que abranjam “Assessoramento Técnico Especializado e Consultorias”, são necessários para dirimir dúvidas e esclarecer questões técnicas e contratuais através de laudos, pareceres, relatórios, ensaios específicos, simulações, etc.

5.4. Diante da complexidade da presente contratação, a Secretaria de Desenvolvimento econômico em conjunto com a equipe de engenharia do município, entende que, o procedimento mais adequado é a contratação da INFRAERO, tendo em vista o extenso conhecimento técnico, bem como o fato de que referida empresa pública federal foi a responsável pela elaboração dos documentos técnicos necessários para nortear o processo licitatório de contratação da execução de reforço e recuperação da Pista do Aeroporto Regional de Sorriso-MT, Adolino Bedin (SBSO).

5.5. Para tal contratação, o município norteou sua análise de viabilidade econômica na proposta comercial apresentada pela empresa, que segue anexo ao presente termo de referência, onde além do valor de execução, constam os procedimentos técnicos para execução do serviço.

5.6. Registra-se que, atualmente o município não dispõe de equipe de engenharia apta a acompanhar e fiscalizar de maneira adequada todos os trâmites de execução da obra na pista do aeroporto, dessa forma, a contratação da INFRAERO trará maior segurança e garantia de qualidade no objeto ser executado.

5.7. Cabe destacar que além do serviço de fiscalização, a INFRAERO, conforme proposta comercial também auxiliará nos trâmites necessários para a regularização e liberação da pista do aeroporto, dando apoio no registro no NOTAN –ANAC e elaboração de Procedimento Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços (PESO-OS).



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 6.1.** Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria à Fiscalização de Projeto Executivo e Obras de Engenharia do Aeroporto Regional de Sorriso “Adolino Bedin”(SBSO) - **CÓDIGO ITEM: 841222 e Cód. TCE-MT: 366175-0** (CONFORME ANEXO I);
- 6.2.** O prazo de execução do serviços será estipulada em 08 (oito) meses a contar da Ordem de Serviço Inicial;

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

- 7.1** Valor total de referência: **R\$ 678.230,52 (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**
- 7.1.1.** O pagamento será realizado em 08 (oito) parcelas, sendo 05 (cinco) parcelas em 2020 e 03 (três) parcelas em 2021.
- 7.1.2.** O valor de balizamento tem como parâmetro a cotação apresentada pela INFRAERO, pessoa jurídica de direito público de notório conhecimento técnico que integra a Administração Pública e com condições de acompanhar e fiscalizar a obra a ser executada no Aeroporto Regional de Sorriso-MT.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1.** CONFORME ANEXO II

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** A empresa contratada executará o objeto do contrato conforme regras do presente Termo de Referência e Proposta comercial encaminhado pela INFRAERO, que se iniciará logo após o recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2.** Serão necessários para cumprimento do objeto as seguintes etapas e sub etapas dos serviços:
- 9.2.1. Apoio à Fiscalização do Projeto Executivo e Serviços Preliminares:**
- 1.1. Elaboração do Plano de Trabalho;
 - 1.2. Emissão de Relatório de Análise Técnica (RAT) do projeto executivo (Desenhos, memoriais, especificações);
 - 1.3. Relatório técnico periódico de acompanhamento do projeto executivo;
 - 1.4. Assessoramento às equipes operacionais nas reuniões de coordenação do projeto;
 - 1.5. Relatório de Análise do Planejamento(RAP) proposto para a execução da obra;
 - 1.6. Relatório de Análise e Acompanhamento (RAA) dos serviços de levantamento topográfico e campanha de sondagens;
 - 1.7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de apoio à fiscalização do projeto executivo.
- 9.2.2. Apoio à fiscalização das obras:**
- 1.1 Relatórios mensais indicando o planejado x executado;
 - 1.2 Percentual dos avanços dos pacotes de trabalho da EAP;
 - 1.3 Relatório fotográfico com indicação dos avanços realizados;
 - 1.4 Relatório de não conformidades com proposição de ações de correção e resultados;
 - 1.5 Relatório com proposição de medição;
 - 1.6 Proposição de alteração de soluções técnicas com e sem aditivos;



- 1.7 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de apoio à fiscalização de obra;
- 1.8 Verificação e comprovação do acompanhamento do PCAO (Plano de Controle Ambiental de Obra)
- 1.9 Gestão dos resíduos e apoio técnico nas tratativas com os órgãos ambientais;
- 1.10 Relatório de acompanhamento de ensaios de laboratório (em caso de necessidade);
- 1.11 Conferência topográfica de serviços executados (geométrico).

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela regularização do serviço conforme o que foi previamente estabelecido.

9.5. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.6. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Manter sua regularidade fiscal válida apresentando os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento, Certidão de Débitos Municipais, FGTS, FERERAL e TRABALHISTA.

10.1.1 Entregar junto a Nota fiscal o CRC atualizado.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3. Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5. Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: **LUCIANO CLEBERT SCABURI**

SUBSTITUTO: **CAMILA DIEL BOBRZYK**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de validade do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.



13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal n° 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIO DRUSINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LUCIANO CLEBERT SCABURI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MT 170072976-4



ANEXO I

ITEM	COD TCE-MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	SECRETARIA	VALOR TOTAL
1	366175-0	841222	Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria à Fiscalização de Projeto Executivo e Obras de Engenharia do Aeroporto Regional de Sorriso "Adolino Bedin"(SBSO)	-	UNID	678.230,52	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	678.230,52

ANEXO II - DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESP	COD RED
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	09.001.22.661.0002.2090	Manut. do Aeroporto Regional de Sorriso	339039	382